



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para possível contratação por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.

TRATOR AGRICOLA NH TL 75E 4X2					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	150		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		150		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		150		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

TRATOR AGRICOLA VALMET 85 4X2					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	150		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		150		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		150		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



TRATOR AGRICOLA VALTRA A850 4X4					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	150		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		150		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		150		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

RETROESCAVADEIRA CAT 416E					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	300		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		300		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		300		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	250		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		250		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		250		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

MOTONIVELADORA NH RG140B					
--------------------------	--	--	--	--	--



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	300		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		300		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		300		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

TRATOR AGRICOLA NH TT 4.75					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	60		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		60		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		60		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

TRATOR AGRICOLA SOLARIS 90					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	60		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		60		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		60		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

IMPLEMENTO AGRICOLA GRADE					
---------------------------	--	--	--	--	--



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE TRABALHO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Serviço de mecânica em tratores e maquinas	HORA	20		R\$ -
	Serviço na parte elétrica em tratores e maquinas		20		R\$ -
	Serviços diversos mais simples em tratores e máquinas		20		R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 0,00

1.2. Da Vistoria:

1.2.1. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de São Fernando/RN, a visita técnica deverá ser agendada junto ao Coordenadoria de Transportes. agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens do Município.

1.2.2. A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento dos maquinários, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de quadro de pessoal efetivo, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste procedimento deverão ter garantia pelo prazo não inferior a noventa dias, quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos ou perca de qualidade.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial..

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: licitacaopfsf@gmail.com



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



4.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Transporte do Município de São Fernando/RN, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento, Tempo a ser gasto na prestação do serviço apurado mediante acompanhamento pela Coordenadoria de Transporte; Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas, que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Termo de Referência ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

6.3. A licitante fica obrigada a realizar previamente relatório com as estimativas de serviços para cada veículo a ser consertado, e submeter a Coordenadoria de Transporte para que esta ateste se o preço das peças está compatível com o mercado regional.

6.4. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias. Em se tratando de máquinas pesados e para veículos pesados, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Transportess, não ultrapassando 20 (vinte) dias.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6.5. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da retirada do veículo nas dependências da garagem da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

6.6. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

6.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6.9. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.10. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

6.11. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA da prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços.

6.12. O FORNECEDOR não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Serviços elétricos e eletrônicos em geral;

7.2. Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);

7.3. Serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores, etc.;

7.4. Serviços de alinhamento e balanceamento;

7.5. Serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes, etc.);



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- 7.6. Serviços de ar-condicionado, incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros;
- 7.7. Serviços de guincho;
- 7.8. Serviços de retífica do motor e manutenção de bombas injetoras;
- 7.9. Serviços de lanternagem e pintura;
- 7.10. Serviços na parte elétrica em geral;
- 7.11. Serviços de tapeçaria;
- 7.12. Serviços de funilaria;
- 7.13. Serviços de tornearia;
- 7.14. Serviços de molas;
- 7.15. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital;
- 7.16. A manutenção preventiva compreende revisão geral periódica dos veículos, observados os serviços mencionados anteriormente e, quando necessária conforme programação da Contratante. Excluídas as revisões obrigatórias durante o período de garantia.
- 7.16.2. Os serviços elencados nos subitens “7.1”, “7.2” e “7.3” deverão ser executados diretamente pela Contratada e, nas demais hipóteses, poderão ser subcontratados, sob total responsabilidade da Contratada e mediante prévia autorização formal da Coordenadoria de Transportes.
- 7.16.3. Os itens para execução do objeto descrito no item “7.3” serão fornecidos pela Contratada.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

- 8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
- 8.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:
 - a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 02 (dois) veículos para manutenção;
 - b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
 - b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- 8.3. Os serviços de alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
 - f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
 - g) Executar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
 - h) Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
 - i) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - j) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único - Expirada a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de serviços estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **PREFEITURA**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os serviços, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da ADJUDICATÁRIA, às dependências da PREFEITURA, para a entrega dos serviços;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, os serviços entregue fora das especificações contratadas ou com má qualidade.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

12.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

13. DO PREÇO ESTIMADO

13.1 O valor total estimado do serviço é de R\$ 1.004.028,60; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado com 03 prestadores do ramo pretendido a ser contratado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilha de custo em anexo.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PROC/PMSF/RN N.º 2023.08.0234



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 10 de Agosto de 2023.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana